

EDITAL NORMATIVO PROCESSO SELETIVO 001/2026

A Prefeitura do Município de Joaquim Nabuco/PE, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme portaria instituída. Tendo em vista o disposto nos Incisos II, e IX do art. 37, da Constituição Federal de 1988, art. 97, VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Resoluções nº 194/2023, nº 296/2025 e nº 289/2025 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e em conformidade com a Lei Municipal nº 816/2001, que define e disciplina as hipóteses de contratação a prazo por necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências e demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco - PE.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em cargos temporários e será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Autarquia Educacional da Mata Sul, localizada no Endereço: Br 101 sul, km 186, bairro São Manoel, CEP: 55.550-000, CNPJ/MF nº 08653818/0001-15**, conforme contrato estabelecido, o qual consistirá da seguinte forma:

ETAPAS:

NÍVEL FUNDAMENTAL:

1º ETAPA: Avaliação Documental (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO);

2º ETAPA: Avaliação técnico- comportamental (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO);

NÍVEL MÉDIO:

1º ETAPA: Avaliação Documental (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO);

2º ETAPA: Avaliação técnico- comportamental (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO);

NÍVEL SUPERIOR:

1º ETAPA: Avaliação Documental (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO);

2º ETAPA: Avaliação técnico Comportamental inerente ao cargo pretendido para todos os cargos de nível superior (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO);

3º ETAPA: Avaliação de títulos (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)

1. Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
2. Os Cronogramas com as datas previstas constam no **ANEXO I** deste edital.
3. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.
4. O Formulário para entrega dos títulos para avaliação da etapa 3 dos cargos de nível superior, consta no **ANEXO III**.
5. Atribuições dos cargos constam no **ANEXO IV**.
6. O referido Edital nº 001/2026 será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-

PE, a partir do dia **26 de fevereiro de 2026.**

CAPITULO II – DOS CARGOS E REQUISITOS

1. Todos os cargos serão regidos sob a legislação pertinente, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital.
2. O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITO	QTD DE VAGAS		
				GERAL	AC	RPD
FARMACEUTICO	40HORAS	R\$ 1.621,00	Bacharelado Em Farmácia + Registro no CRF	02	02	0
BIOMÉDICO	30HORAS	R\$ 2.000,00	Bacharelado em Biomedicina (ou Ciências Biológicas, modalidade médica) + Registro no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM)	01	01	0
PEDIATRA	20HORAS	R\$ 5.000,00	Bacharelado em Medicina + Residência e/ou Especialização em Pediatria + Registro no CRM	01	01	0
UROLOGISTA	20HORAS	R\$ 5.000,00	Bacharelado em Medicina + Residência e/ou Especialização em Urologia + Registro no CRM	01	01	0
CARDIOLOGISTA	20HORAS	R\$ 5.000,00	Bacharelado em Medicina + Residência e/ou Especialização em Cardiologia + Registro no CRM	01	01	0
GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	20HORAS	R\$ 5.000,00	Bacharelado em Medicina + Residência e/ou Especialização em Genecologia e Obstetrícia + Registro no CRM	01	01	0
PSIQUIATRA	20HORAS	R\$ 5.000,00	Bacharelado em Medicina + Residência e/ou Especialização em Psiquiatria + Registro no CRM + RQE	01	01	0

ODONTOLOGO	40HORAS	R\$ 2.400,00	Bacharelado em Odontologia + Registro no CRO	03	02	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30HORAS	R\$ 1.621,00	Bacharelado em Terapia Ocupacional + Registro no CREFITO	01	01	0
MÉDICO VETERINÁRIO	20HORAS	R\$ 2.000,00	Bacharelado em Medicina Veterinária + Registro no CRMV	01	01	0
MOTORISTA B	40HORAS	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental + Habilitação Categoria B	01	01	0
TOTAL DE VAGAS				14	13	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITO	QTD.		
				GERAL	AC	RPD
PSICOLOGO	30HORAS	R\$ 1.621,00	Bacharelado em Psicologia + Registro no CRP	1	1	0
VISITADOR SOCIAL	40HORAS	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental	3	2	1
TOTAL DE VAGAS				4	3	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITO	QTD.		
				GERAL	AC	RPD
GARI	30HORAS	R\$ 1.621,00	Ensino fundamental incompleto	10	08	2
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	40HORAS	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental	1	1	0
ENGENHEIRO CIVIL - FISCAL	30HORAS	R\$ 3.000,00	Bacharelado em Engenharia Civil + Registro no CREA	1	1	0
TOTAL DE VAGAS				12	10	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITO	QTD.		
				GERAL	AC	RPD
TRATORISTA	40 HORAS	2.000,00	Ensino Fundamental Incompleto	1	1	0
TOTAL DE VAGAS				1	1	0
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES						
CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITO	QTD.		
				GERAL	AC	RPD
PSICÓLOGO	30 HORAS	1.621,00	Bacharelado em Psicologia + Registro no CRP	1	1	0
MOTORISTA B	40 HORAS	1.621,00	Ensino Fundamental+ Habilitação na categoria B	1	1	0

TOTAL DE VAGAS				2	2	0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITO	QTD.		
				GERAL	AC	RPD
PROFESSOR DA EJA	30HORAS	R\$ 1.621,00	Normal Médio e/ou Ensino Superior em Pedagogia ou outras licenciaturas/ especialidades	10	8	2
PSICOLOGO EDUCACIONAL	30HORAS	R\$ 1.621,00	Bacharelado em Psicologia + Especialização em Psicologia Educacional + Registro do CRP	01	1	0
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	30HORAS	R\$ 1.621,00	Licenciatura em Letras	03	2	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	30HORAS	R\$ 1.621,00	Licenciatura em Matemática	01	1	0
PROFESSOR DE HISTÓRIA	30HORAS	R\$ 1.621,00	Licenciatura em História	02	2	0
FONOAUDIOLÓGO	30HORAS	R\$ 1.621,00	Bacharelado em Fonoaudiologia + Registro no CREFONO	01	1	0
MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR	40HORAS	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental	09	8	1
MONITOR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - POLIVALENTE	30HORAS	R\$ 1.621,00	Ensino Médio e/ou Normal Médio e/ou Ensino Superior em Pedagogia ou outras licenciaturas.	15	13	2
MONITOR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL – ANOS FINAIS	30HORAS	R\$ 1.621,00	Ensino Superior em Pedagogia ou outras licenciaturas/Especialidades	05	4	1
MONITOR DE APOIO ESCOLAR DA CRECHE	40HORAS	R\$ 1.621,00	Ensino Médio e/ou Normal Médio e/ou Ensino Superior em Pedagogia ou outras licenciaturas.	03	2	1
MONITORES DE CRIANÇAS ATÍPICAS (PCD)	40HORAS	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental	20	17	3
MOTORISTA B	40HORAS	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental + Habilitação Categoria B	02	2	0
TOTAL DE VAGAS				72	61	11

AC: AMPLA CONCORRÊNCIA

RPD: VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3. As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a cidade de Joaquim Nabuco. São consideradas de área rural as localizadas fora do perímetro urbano;

4. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo também será exigida no ato da posse do candidato;

5. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo como quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital;

6. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada na posse do candidato aprovado, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível;

7. Fica facultado aos Secretários Municipais, a contratação dos aprovados durante a vigência do processo seletivo, em todo o caso, será seguida a lista de aprovação/classificatória, conforme se depreende nos termos declinados deste Edital do Processo Seletivo. Outrossim, será objeto de contratação os aprovados, segundo a conveniência, necessidade e o interesse público, assim o exija ensejando com isso mera expectativa de direito e uma possibilidade de contratação, especialmente, observando-se o tocante a existência de possíveis vacâncias de cargos, derivadas de rescisões, ineficiência de servidores, afastamentos legais e/ou outros atos decorrentes, que venham proporcionar a vaga em comento.

8. Os monitores escolares após a seleção simplificada, será obrigatório a realização do curso de formação com carga horária total de 180 horas, e os monitores de transporte escolar o curso de formação com carga horária de 80 horas, ambos ofertados por este municipal.

CAPITULO III – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado; no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 3.1 do capítulo IV.

➤ Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse;

➤ Estar em dia com as obrigações eleitorais;

➤ Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

➤ Estar registrado no devido Conselho de Classe, caso haja, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;

➤ Não acumular cargos públicos em desconformidade com o art. 37, XVI da Constituição Federal;

➤ Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da Autarquia Educacional da

Mata Sul, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

CAPITULO IV – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1. As inscrições serão realizadas no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, (www.joaquimnabuco.pe.gov.br), por meio de **PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO de inscrição**.

2. Período de inscrições: **De 27 de fevereiro de 2026 a 07 de março de 2026**. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia **07 de março de 2026**. A emissão do boleto de pagamento deverá ser feita na área do candidato no sítio eletrônico, a inscrição do candidato somente será validada mediante o pagamento da inscrição.

3. DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

3.1 O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo que será de:

ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
NIVEL FUNDAMENTAL	R\$70,00
NIVEL MÉDIO/TECNICO	R\$90,00
NIVEL SUPERIOR	R\$120,00

3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, verificar a confirmação de sua inscrição na área do candidato no portal eletrônico de inscrição do candidato;

3.3 Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar o cronograma de datas constantes no ANEXO I deste edital;

3.4 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital;

3.5 O candidato que solicitar atendimento especial para etapas de avaliação deverá preencher no ato da inscrição a aba correspondente e especificar o teor da dificuldade e explicar com clareza qual atendimento especial este necessita;

3.6 Caso ocorrer algum erro na inscrição que o candidato necessite de suporte técnico para reparação ou alteração antes do pagamento da inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail: pssjoaquimnabuco2026@gmail.com solicitando a alteração necessária;

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 É assegurado o direito de inscrição a pessoa com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segunda a Lei Complementar nº 104 de 22 de Maio de 2012 art. 55 de Autoria de do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo;

4.2 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (RPD) deverá apresentar o laudo médico original ou autenticado, emitido dentro dos últimos

12 (doze) meses, atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF;

4.3 Os candidatos deverão entregar o seu laudo médico no ato da posse junto com as demais documentações exigidas para contratação;

4.4 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

4.5 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

4.6 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;

4.7 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores;

4.8 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

4.9 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

4.10 O candidato inscrito como deficiente que não comprovar e atender rigorosamente as disposições mencionadas neste capítulo nos prazos previstos deixando de comprovar sua deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (RPD) e passarão a concorrer às vagas ofertadas na Ampla Concorrência (AC).

CAPITULO V – AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO TECNICO COMPORTAMENTAL

5.1 AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO TECNICO COMPORTAMENTAL:

5.1.1 Todos os candidatos de nível fundamental, nível médio e nível superior serão submetidos a avaliação documental;

5.1.2 Os candidatos inscritos para os cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior devem submeter os seus currículos, comprovantes de escolaridade e experiência profissional devidamente atualizados no site de inscrição, na área do candidato após a confirmação do pagamento, conforme cronograma anexo I deste edital;

5.1.3 A escolaridade exigida por cargo disposta no quadro de VAGAS como pré-requisito é o critério

minimo exigido para participação dos candidatos no certame, caso o candidato não envie os documentos que comprovem a sua escolaridade após o pagamento da inscrição, este será eliminado na avaliação documental.

5.1.4 Será considerado para pontuação na avaliação da etapa I (avaliação documental) a experiência profissional do candidato na área profissional que este se candidatou no ato da inscrição para os cargos de nível fundamental e nível médio, ressalta-se que a experiência compõe o quadro de avaliação documental para os cargos de nível superior;

5.1.5 No quadro a seguir constam as informações da avaliação e pontuação das etapas I e II, quais sejam avaliação documental e avaliação técnico comportamental e os seus pesos correspondentes para cada cargo:

FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO	AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. GARI; 2. MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR 3. MONITORES DE CRIANÇAS ATÍPICAS (PCD) 4. VISITADOR SOCIAL	AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Experiência Profissional (25 pontos por ano de efetivo exercício).	50
	AVALIAÇÃO TÉCNICO COMPORTAMENTAL	Avaliação inerente ao cargo pretendido.	50
	TOTAL	100 pontos	
FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO	AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01. MOTORISTA "B" 02. TRATORISTA 03. OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Experiência Profissional (25 pontos por ano de efetivo exercício).	50
	AVALIAÇÃO TÉCNICO COMPORTAMENTAL	Avaliação inerente ao cargo pretendido.	50
	PROVA PRÁTICA	Avaliação Prática	100
	TOTAL	200 pontos	
NÍVEL MÉDIO/TECNICO	AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. PROFESSORA DA EJA 2. MONITOR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL – POLIVALENTE 3. MONITOR DE APOIO ESCOLAR DA CRECHE	AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Experiência Profissional (25 pontos por ano de efetivo exercício).	50
	AVALIAÇÃO TÉCNICO COMPORTAMENTAL	Avaliação inerente ao cargo pretendido.	50
	TOTAL	100 pontos	
ENSINO SUPERIOR	AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. PSICÓLOGO EDUCACIONAL 2. PROFESSOR DE PORTUGUÊS 3. PROFESSOR DE MATEMÁTICA 4. PROFESSOR DE HISTÓRIA 5. MONITOR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL –	AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação obedecerá a tabela de pontuação de títulos e experiência profissional que constam em quadro do item 3, capítulo VII deste edital.	50

ANOS FINAIS			
6. FONOAUDIOLÓGO			
7. FARMACEUTICO			
8. BIOMÉDICO			
9. PEDIATRA			
10. UROLOGISTA			
11. CARDIOLOGISTA			
12. GINECOLOGISTA/OBSTETRA			
13. PSIQUIATRA			
14. ODONTOLOGO			
15. TERAPEUTA OCUPACIONAL			
16. MÉDICO VETERINÁRIO			
17. PSICÓLOGO			
18. ENGENHEIRO CIVIL			
	AVALIAÇÃO TÉCNICO COMPORTAMENTAL	Avaliação inerente ao cargo pretendido.	50
	TOTAL	100 pontos	

1.1 Para os cargos de Nível Fundamental e Médio serão analisados e avaliados/pontuados à experiência profissional em área objeto do cargo pretendido. A Comprovação da atividade profissional feita através de certidão ou declaração emitida pela Gestão Municipal, Estadual ou Federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações;

1.1.1 NÃO SERA AVALIADO/PONTUADO A EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CARGO/FUNÇÃO DIFERENTE DO CARGO PRETENDIDO PELO CANDIDATO;

1.2 Caso ocorra alteração da data prevista para a realização das Avaliações Técnico Comportamental, será publicado comunicado com as informações bem como previsão de nova data no **site Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE**;

1.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das Avaliações Técnico Comportamental no horário fixado para seu início, munido de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válido na data de realização da avaliação;

1.4 Não será permitida a entrada do candidato que apresentar-se após 30min do horário previsto para o início das Avaliações Técnico Comportamental;

1.5 O candidato que não apresentar-se no dia e horário marcado para avaliação técnico comportamental

será eliminado do certame;

1.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da avaliação, documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo ainda, neste caso, submetido à identificação especial, através de coleta de assinatura, impressão digital e se necessário foto para identificação;

1.7 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

1.8 A Avaliação técnico comportamental tem como objetivo avaliar as competências do candidato, onde serão utilizadas uma das metodologias a seguir elencadas:

1. Dinâmica de Grupo: Avaliação do Indivíduo no Coletivo

A dinâmica é utilizada para observar competências sociais em tempo real. Sob o aspecto **comportamental**, justifica-se pela necessidade de identificar traços de liderança, iniciativa, empatia e capacidade de negociação. No âmbito **técnico**, permite avaliar a organização do pensamento lógico e a habilidade de traduzir conceitos complexos para diferentes públicos, competência essencial para a colaboração interdisciplinar.

2. Estudo de Caso: Avaliação da Capacidade Analítica e Execução

Esta etapa justifica-se pela necessidade de validar o "saber fazer". Através dela, avalia-se o **domínio técnico**, a profundidade do conhecimento aplicado e a visão sistêmica do candidato diante de problemas reais. Simultaneamente, revela aspectos **comportamentais** críticos, como a resiliência sob pressão, a criatividade na resolução de problemas e o foco em resultados práticos, simulando o cotidiano das entregas da função.

3. Experiência Profissional: Avaliação de Maturidade e Repertório

A análise do histórico profissional serve para validar a senioridade e a consistência técnica. Sob a ótica **técnica**, justifica-se pela verificação da curva de aprendizado e do domínio de tecnologias e metodologias ao longo do tempo. No campo **comportamental**, permite investigar a inteligência emocional, a ética e o *fit* cultural, garantindo que as experiências anteriores do candidato tenham moldado uma postura profissional compatível com os valores e a estabilidade buscados pela empresa.

1.9 A aplicação de avaliações técnico comportamental é um processo de Recursos Humanos que combina a análise de habilidades e traços comportamentais para medir o alinhamento de um profissional com uma vaga que ele pleiteia.

1.13 - Os candidatos serão submetidos à avaliação e o resultado se dará conforme tabela abaixo:

INSUFICIENTE	de 0 a 10	Quando o quesito avaliado aponta grave deficiência, que compromete o desempenho das atividades.
INSATISFATÓRIO	de 11 a 20	As habilidades ou as exigências do quesito não são atendidas plenamente pelo candidato. Nível de competência baixo, necessitando de melhorias.
REGULAR	de 21 a 30	As habilidades ou as exigências do quesito requerem melhoria. Atinge parcialmente as exigências da função. Necessita de treinamento direcionado.
BOM	de 31 a 40	Atende as exigências do quesito plenamente. Desenvolve o referido quesito de maneira plena.
MUITO BOM	de 41 a 50	Ultrapassa os níveis exigidos no quesito. Supera as expectativas de atendimento do quesito.

2. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- I. Não enviar dentro do prazo da inscrição documento comprobatório da escolaridade pré requisito ao cargo que pretende concorrer.
- II. Apresentar-se após 30min do horário previsto para o início das Avaliações Técnico Comportamental.
- III. Não comparecer para realização da Avaliações Técnico Comportamental.
- IV. Apresentar-se após 30min do horário previsto para o início da prova prática.
- V. Não comparecer para realização da prova Prática.
- VI. Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- VII. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- VIII. Não assinar a lista de frequência.

CAPITULO VI – PROVA PRÁTICA

A Empresa organizadora do certame reserva-se ao direito de realizar as provas práticas na cidade de Joaquim Nabuco ou em cidades próximas à determinada não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos convocados para sua realização;

Para a prova prática, referente aos cargos de MOTORISTA CATEGORIA B, TRATORISTA E OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, serão convocados os candidatos classificados na avaliação documental e Avaliações Técnico Comportamental que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo;

O candidato ao cargo de Motorista, deverá, caso seja aprovado, comprovar que exerce atividade remunerada, comprovando através de anotação específica na CNH.

Os candidatos dos cargos de MOTORISTA CATEGORIA B, TRATORISTA E OPERADOR DE

RETROESCAVADEIRA devem ficar atentos a área do candidato, pois serão convocados para realização da prova prática. No chamamento constará a data, local e horário de apresentação dos candidatos que forem classificados para realização da prova prática;

A avaliação terá início no horário estipulado e se estenderá até o momento em que todos os candidatos presentes realizarem a prova prática;

Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

A nota de corte da Prova prática será de 50 (cinquenta) pontos.

Os candidatos à vaga deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro). Não serão aceitos protocolos fornecidos pelo DETRAN em substituição à CNH válida para realização da Prova Prática;

A nota máxima da prova prática é de 100 pontos;

A nota máxima do Cargo de motorista categoria b, tratorista e operador de retroescavadeira é de 200 pontos

CAPITULO VII – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR

1. A avaliação de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para todos os cargos de nível superior;

1.1 Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos em cópia simples, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional;

1.2 Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original entregue na prova de títulos no ato da convocação (LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018);

2. Os candidatos deverão enviar seus títulos e formulário na pagina do candidato apos a realização DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO, conforme data constante no cronograma no Anexo I;

2.1 Os Títulos deverão ser enviados em formato pdf com qualidade de visualização e com identificação, juntamente com o formulário de títulos (Anexo III), devidamente preenchido e assinado, não sendo permitida a entrega em outro dia;

2.2 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação;

2.3 Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título. O título de graduação não é válido para pontuação;

2.4 A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente

acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações;

2.5 Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados;

2.6 As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado;

2.7 A nota máxima do Exame de Títulos é de 50 pontos. A nota máxima do candidato de nível superior será de 100 pontos.

3. O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TÍTULOS		
Discriminação do Título	Máx. de Títulos	Pontuação
Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	1	12
Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	1	8
Especialização lato sensu, com duração mínima de 360 horas. (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	1	05
Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo)	1	02
ATIVIDADES PROFISSIONAIS/ OUTRAS ATIVIDADES		
Discriminação do Título	Máx. de Títulos	Pontuação
Efetivo exercício profissional, não concomitante, em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (05 pontos por ano de efetivo exercício)	3	5 pontos para cada ano de efetivo exercício 15 (pontuação máxima)
Curso de Formação, Capacitação, palestras, conferências e Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos dois anos e com exigência de frequência e duração mínima de 08 horas.	4	2 pontos para cada curso 08 (pontuação máxima)

Pontuação Máxima de Títulos e Experiência Profissional: 50 (cinquenta) Pontos.

3.1 O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado no dia **16 de março de 2026** tendo o prazo **de 16 a 17 de março de 2026** para o envio dos eventuais recursos, por meio do **site**;

3.2 As respostas ao julgamento dos recursos referentes à prova de títulos serão realizados até o dia **20 de março de 2026**;

3.3 O resultado definitivo da avaliação documental, avaliação técnico comportamental e avaliação prática, estará disponível no **dia 20 de março de 2026**;

3.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

CAPITULO VIII – CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.

8.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo;

8.3 O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação(admissão) será tornada sem efeito;

8.4 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.

8.5 **Do desempate:** na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CARGOS	ORDEM DOS CRITÉRIOS DEDESEMPATE
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Obter maior nota na Prova Prática para cargos que exijam prova prática. 3. Obter maior pontuação na experiência profissional. 4. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Obter maior tempo de experiência Profissional. 3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL SUPERIOR	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Obter maior pontuação nos títulos; 3. Obter maior pontuação nas atividades profissionais;

	4. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
--	--

CAPITULO IX- DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no anexo I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II;

1.1 Os recursos deverão ser enviados na área do candidato no sitio eletrônico do processo seletivo www.aemasul.edu.br ou www.joaquimnabuco.pe.gov.br. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio;

1.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

1.3 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital;

1.4 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo como Edital;

2. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos;

2.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente na área do candidato. Não serão respondidos recursos solicitados por terceiros. Caso o candidato queira esclarecimentos acerca de seu desempenho, cálculo de notas ou quaisquer outros assuntos. Deverá entrar em contato via site do processo seletivo ou e-mail.

CAPITULO X- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Empresa organizadora do certame encaminhará ao Prefeito Municipal, que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

CAPITULO XI- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas

obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas e necessidade da administração pública, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:

- A. Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
- B. Comprovante de residência;
- C. Cópia da Cédula de Identidade;
- D. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
- E. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- F. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- G. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- H. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- I. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
- J. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), dos dependentes;
- K. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- L. Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
- M. Duas fotos recente tamanho 3x4;
- N. Original e cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe;
- O. Original e cópia da carteira de habilitação (CNH) (caso o cargo utilize veículo, atentar para a categoria exigida);
- P. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

2. Os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos exigidos conforme quadro do Capítulo II, estará eliminado do Processo Seletivo;

3. O candidato de nível Superior deverá apresentar a documentação original entregue na prova de títulos no ato da convocação;

4. A nomeação (CONTRATAÇÃO/ADMISSÃO) dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo;

5. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município ou Mural da Prefeitura, e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação;

6. O candidato nomeado (contratado/admitido), para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPITULO XII– DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso;
2. A comissão organizadora, bem como Autarquia Educacional da Mata Sul, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos;
3. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição;
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital;
5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto no artigo 37, incisos III e IV, da CF;
6. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado;
7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura;
8. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado (ADMITIDO), seguindo a ordem classificatória do certame;
9. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação (admissão);
10. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE, no período de validade do presente certame;
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL.

Joaquim Nabuco/PE, ao 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCIA ROBERTA BARRETO

Prefeita Municipal de Joaquim Nabuco-PE

ANEXO I

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	26/02/2026	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/Sítio eletrônico da prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco e Portal da Transparência Municipal
Período de inscrição	27/02/2026 07/03/2026	Site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco (www.joaquimnabuco.pe.gov.br)
Período de Solicitação de atendimento especial	27/02/2026 a 28/02/2026	Site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco (www.joaquimnabuco.pe.gov.br)
Período de envio das documentações para avaliação I	27/02/2026 07/03/2026	Site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco (www.joaquimnabuco.pe.gov.br)
Publicação da relação dos candidatos e local de realização da prova prática para os cargos de motorista, tratorista e operador de retroescavadeira	09/03/2026	Site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco (www.joaquimnabuco.pe.gov.br)
Avaliação Técnico Comportamental	11/03/2026	Local a definir em edital de convocação
Avaliação Prática para o cargo de motorista	11/03/2026	Local a definir em edital de convocação
Divulgação do resultado preliminar da avaliação I, II e prova prática	16/03/2026	Site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco (www.joaquimnabuco.pe.gov.br)
Recurso do resultado preliminar	16/03/2026 a 17/03/2026	Site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco (www.joaquimnabuco.pe.gov.br)
Resultado definitivo do certame	20/03/2026	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/Sítio eletrônico da prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco e Portal da Transparência Municipal
Publicação da homologação do resultado do processo seletivo	23/03/2026	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/Sítio eletrônico da prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco e Portal da Transparência Municipal



MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
NOME COMPLETO:
E-MAIL:
CARGO:
FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:
DATA: __/__/__ /
ASSINATURA:

TABELA DE TÍTULOS.

ANEXO III

1. TÍTULOS	
DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	TÍTULOS ENVIADOS
➤ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
➤ Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
➤ Especialização lato sensu, com duração mínima de 360 horas. (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
➤ Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo)	
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	ANO POR EFETIVO EXERCÍCIO
➤ Efetivo exercício profissional, não concomitante, em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (05 pontos por ano de efetivo exercício).	
3. OUTRAS ATIVIDADES	
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	QUANTIDADE DE CURSOS
➤ Curso de Formação, Capacitação, palestras, conferências e Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos dois anos e com exigência de frequência e duração mínima de 08 horas.	
CANDIDATO (A):	
CARGO:	

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - PROCESSO SELETIVO

ANEXO IV

MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR

Profissional responsável por garantir a segurança, comportamento e bem-estar dos alunos durante o transporte. Suas funções incluem acompanhar o embarque/desembarque, conferir o uso de cinto de segurança, supervisionar o comportamento e prestar assistência, sendo essencial para a tranquilidade no percurso

MONITORES DE CRIANÇAS ATÍPICAS (PCD)

Profissional responsável por monitorar as criança tem o papel fundamental de garantir a acessibilidade e a participação plena do aluno no ambiente educacional. Suas atribuições são regidas principalmente pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e, no caso do autismo, pela Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012).

MOTORISTA “B”

O motorista categoria “B” é responsável por conduzir veículo de passeio, com capacidade máxima de 8 passageiros, além do motorista. Deve dirigir com segurança e eficiência é a competência técnica mais básica de motoristas. Isso abrange a capacidade de operar o veículo de maneira segura, manter um bom controle da direção e seguir todas as regras de trânsito.

TRATORISTA

Operar; ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas, realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos; empregar medidas de segurança e executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Operar de retroescavadeira, pá mecânica e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus

implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas e instruções estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atribuições afins.

PROFESSOR DA EJA

Ser um **professor da EJA** (Educação de Jovens e Adultos) exige um perfil que vai além da transmissão de conteúdo, focando na **empatia**, ética e na capacidade de valorizar as experiências de vida de alunos que muitas vezes retornam à escola após anos de afastamento. O educador tem o dever de mediar o conhecimento de forma que ele faça sentido para a realidade prática do adulto, que frequentemente concilia estudos com trabalho e família.

MONITOR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL – POLIVALENTE

O monitor de educação integral atua como apoio pedagógico e disciplinar essencial nas escolas de tempo integral, auxiliando professores, supervisionando alunos em atividades e no recreio, e contribuindo para a segurança e convivência. Eles colaboram na construção de vínculos de confiança e na promoção do desenvolvimento total dos alunos.

MONITOR DE APOIO ESCOLAR DA CRECHE

O monitor de apoio a creche é o profissional responsável por zelar pela segurança, higiene, alimentação e bem-estar de crianças de 0 a 5 anos, auxiliando os professores em atividades pedagógicas e lúdicas. Essencial na educação infantil, atua na socialização, monitoramento do descanso e cuidados diários, garantindo um ambiente seguro e acolhedor.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

O professor de português planeja e ministra aulas de língua, literatura e produção textual, alinhando-se à BNCC. Suas atribuições incluem desenvolver leitura crítica e escrita, ensinar gramática em uso, avaliar alunos, promover o letramento, preparar para exames (ENEM) e participar de reuniões pedagógicas. Planejamento Pedagógico: Organizar aulas, conteúdos e atividades de acordo com o currículo, materiais didáticos e necessidades dos alunos. Ensino de Língua e Literatura: Lecionar gramática (análise linguística), literatura, interpretação de textos e gêneros textuais variados. Desenvolvimento de Habilidades: Estimular o hábito da leitura, a produção escrita e a expressão oral. Avaliação: Acompanhar o aprendizado por meio de avaliações, provas, correção de trabalhos e relatórios. Uso de Tecnologia: Incorporar ferramentas digitais, plataformas e metodologias ativas para tornar as aulas mais dinâmicas. Apoio Pedagógico: Oferecer reforço, orientar sobre estratégias de estudo e auxiliar na alfabetização (ensino fundamental). Colaboração: Participar de reuniões, desenvolver projetos interdisciplinares, trabalhar com a equipe pedagógica e interagir com famílias. Atualização: Manter-se atualizado com as normas, tecnologias e inovações da área educacional.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

O professor de matemática planeja e ministra aulas de aritmética, álgebra, geometria e cálculo,

visando desenvolver o raciocínio lógico e crítico dos alunos. Suas atribuições incluem elaborar planos de aula, aplicar e corrigir avaliações, acompanhar o progresso individual, utilizar metodologias ativas, participar de reuniões pedagógicas e conectar conceitos matemáticos ao cotidiano. Planejamento Pedagógico: Organizar aulas, conteúdos e atividades de acordo com o currículo, materiais didáticos e necessidades dos alunos. Ensino de Língua e Literatura: Lecionar gramática (análise linguística), literatura, interpretação de textos e gêneros textuais variados. Desenvolvimento de Habilidades: Estimular o hábito da leitura, a produção escrita e a expressão oral. Avaliação: Acompanhar o aprendizado por meio de avaliações, provas, correção de trabalhos e relatórios. Uso de Tecnologia: Incorporar ferramentas digitais, plataformas e metodologias ativas para tornar as aulas mais dinâmicas. Apoio Pedagógico: Oferecer reforço, orientar sobre estratégias de estudo e auxiliar na alfabetização (ensino fundamental). Colaboração: Participar de reuniões, desenvolver projetos interdisciplinares, trabalhar com a equipe pedagógica e interagir com famílias. Atualização: Manter-se atualizado com as normas, tecnologias e inovações da área educacional

PROFESSOR DE HISTÓRIA

O professor de história planeja e ministra aulas, contextualizando fatos passados para explicar o presente, desenvolvendo o pensamento crítico e a consciência social dos alunos. Suas atribuições incluem avaliar o desempenho, criar materiais didáticos, fomentar o debate, analisar fontes históricas e estimular a cidadania, utilizando diversos recursos pedagógicos. Ensino e Didática: Ministras aulas de História (ensino fundamental, médio ou superior), organizando materiais e planejando o conteúdo conforme o currículo. Desenvolvimento Crítico: Estimular a análise de fontes históricas (documentos, fotos, filmes), a compreensão de cronologias e a relação entre passado e presente. Avaliação e Feedback: Aplicar provas, trabalhos, projetos e realizar avaliações contínuas, fornecendo *feedback* para o desenvolvimento do aluno. Gestão de Sala de Aula: Manter o ambiente de aprendizado organizado, intervir em conflitos e utilizar tecnologias educacionais. Atividades Extraclasse: Organizar visitas a museus, exposições e eventos culturais para ampliar o aprendizado. Atualização Profissional: Manter-se atualizado com novas pesquisas e interpretações históricas. Participação Institucional: Participar de reuniões pedagógicas, colaborar no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola e comunicar-se com pais. Educação para a Cidadania: Promover o respeito à diversidade, o valor do patrimônio cultural e a consciência crítica sobre a sociedade.

MONITOR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL – ANOS FINAIS

O Monitor da Educação Integral nos Anos Finais (6º ao 9º ano) atua como um estudante protagonista que auxilia colegas em atividades didático-pedagógicas, fortalecendo a aprendizagem colaborativa e o protagonismo, frequentemente em Língua Portuguesa e Matemática.

BIOMÉDICO

Profissional da saúde que investiga doenças, estuda formas de tratamento e realiza análises

laboratoriais para apoiar diagnósticos médicos. Atuando na interface entre biologia e medicina, ele analisa amostras biológicas (sangue, urina, tecidos), pesquisas científicas, genética, estética, reprodução humana e imagem

MÉDICO VETERINÁRIO

É o profissional de saúde dedicado ao cuidado, tratamento, prevenção de doenças e bem-estar de animais (companhia, produção, selvagens), além de atuar na segurança alimentar, controle de zoonoses e saúde pública. A carreira exige bacharelado (aprox. 5 anos) e registro no CRMV, entre outras funções inerentes ao cargo

ENGENHEIRO CIVIL

O engenheiro civil fiscal (ou de obras) é o profissional técnico que garante a execução de projetos conforme planejado, zelando pela qualidade, normas técnicas (ABNT), segurança e conformidade orçamentária. Ele acompanha as etapas da obra, fiscaliza contratos e emite relatórios, atuando tanto em obras privadas quanto em órgãos públicos.

PSICOLOGO – ASSISTENCIA SOCIAL:

Atendimento integral e especializado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade pessoal e social, por violação de direitos; Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades particulares de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS e CRAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS e CRAS, reuniões de equipe, estudo de casos e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento de usuários; organização de encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

VISITADOR SOCIAL:

Profissional responsável por planejar e realizar a visita às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor. O visitador deve, dentre outras atribuições: Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua

efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Programa Criança Feliz deve-se seguir a seguinte forma e frequência de atendimento: Gestante, Crianças de 0 até 24 meses (BPC e PBF), Famílias com Crianças de 24 meses até 36 meses (PBF) - Semanal. Crianças de 24 meses a 72 meses incompletos (BPC) -Semanal/Quinzenal.

ODONTOLOGO

Integrar-se com equipe de saúde de Unidade para qual for designado. Participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas (ações) de saúde, priorizados para a área de abrangência da Unidade de Saúde, região e município. Organizar, controlar e executar ações de atendimento odontológico. Efetuar exames, emitir diagnóstico e tratar afecções da boca, dentes e regiões maxilo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Realizar exames gerais, diagnósticos e tratamento odontológicos, bem como extrações e pequenas cirurgias. Utilizar técnicas para recuperação, manutenção e promoção da saúde bucal e geral, realizando ações previstas na programação de serviço. Orientar a clientela da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assunto de Odontologia Preventiva e Sanitária. Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade. Executar quaisquer outras atividades correlatas.

CARDIOLOGISTA

Prestar assistência médica, dentro de cada especialidade, em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, efetuando o atendimento de consultas médicas; efetuar exames diversos, indicando a providência a ser tomada para restabelecer a saúde do paciente; efetuar procedimentos de urgência e emergência, incluindo cirúrgicos, quando necessários e observada a necessária habilitação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atribuições afins.

PEDIATRA

Realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos e realizar intervenções cirúrgicas, quando pertinente em pacientes de até 14 anos de idade. Fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profilática; requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios-x; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação.

PSIQUIATRA

Realizar atendimento na área de psiquiatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento

dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;

GINECOLOGISTA

Realizar consultas de Ginecologia, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos de forma legível e outras formas de tratamentos das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos atendendo a mulher no gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico, para a preservação da vida da mãe e do filho; Realizar procedimentos, quando necessário para diagnóstico e/ou tratamento, como: Cardiotocografia, Colposcopia, Biópsia de colo uterino, Eletrocauterização, Eletrocoagulação de colo uterino, Exérese de zona de transformação – EZT; Elaborar Planos de Cuidados Individualizados e interdisciplinares; E outras atribuições inerentes ao cargo.

FONOAUDIOLOGO

Realizar procedimentos de fonoaudiologia, prezando pela saúde e qualidade de vida dos usuários; buscar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar e identificar problemas ou deficiência ligada à comunicação oral, e outras atividades correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Realizar avaliação diagnóstica utilizando-se de atividades técnicas apropriadas; tratar de problemas que interferem na atuação funcional de pessoas debilitadas por doenças físicas ou mentais, desordens emocionais, desabilidades congênitas ou de desenvolvimento e envelhecimento; ensinar exercícios corretivos à pacientes; promover a reintegração dos pacientes à família e outros grupos familiares; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; atendimento ao público; dirigir ou participar de pesquisas em sua área de atuação. Executar quaisquer outras atividades correlatas

UROLOGISTA

Realizar atendimento na área de urologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

FARMACEUTICO

Promover o uso seguro de medicamentos e correlatos; adequando sua utilização a saúde individual e coletiva; planejar; coordenar; executar; acompanhar e avaliar as ações; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; elaborar instrumentos de controle e avaliação; selecionar e estimar necessidades de medicamentos; gerenciar o processo de aquisição de medicamentos; gestão de estoques; distribuir e dispensar medicamentos; manter cadastro atualizado dos usuários;

promover o uso racional dos medicamentos, e outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO SECRETARIA DA MULHER

O psicólogo na Secretaria da Mulher atua no acolhimento, escuta qualificada e atendimento (individual/grupo) a mulheres em situação de violência, visando o empoderamento, autoestima e superação de traumas. Suas atribuições incluem visitas domiciliares, relatórios, estudos de caso, articulação de redes de apoio e ações preventivas de gênero

PSICOLOGO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O psicólogo na Secretaria de Assistência Social (SUAS), atuando principalmente no CRAS ou CREAS, promove a proteção social e fortalece vínculos familiares/comunitários de pessoas em vulnerabilidade. Suas principais atribuições incluem acolhimento, escuta qualificada, estudos de caso, visitas domiciliares, condução de grupos (oficinas) e articulação com a rede de serviços

PSICOLOGO EDUCACIONAL

Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Participar das reuniões e dos planejamentos coletivos conforme diretrizes municipais. Atuar em cursos corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Ministrando cursos específicos, sobre a área objeto do cargo, para os diversos públicos escolares; viabilizar e desenvolver trabalhos coletivos, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Desenvolver junto a comunidade escolar, trabalho profilático e interventivo de acordo com as funções que lhe são atribuídas; receber e realizar encaminhamentos e acompanhamentos necessários; executar outras tarefas e/ou outras funções compatíveis com a natureza do cargo ou quando forem solicitadas pelo superior hierárquico. Preencher e atualizar; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividades e experiências pedagógicas em sala de aula e/ou outros espaços em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das

aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; Manter os diários escolares preenchidos e atualizados; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico

GARI

Compete ao Agente de Limpeza Pública, guardadas as características específicas do campo de atuação: Efetua a limpeza de praças, jardins, logradouros e banheiros públicos; reabastece com papel higiênico, toalhas de papel, sabonetes e outros produtos necessários para manutenção das condições de uso; Executa a manutenção das praças, varrendo e recolhendo os lixos; Mantem as plantas sempre regadas; Zelar pelos bens patrimoniais, como os bancos e outras ornamentações que houver e Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.